

1 **Ata 02/2026** – No dia doze do mês de março de dois mil e vinte e seis às oito horas e trinta
2 minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
3 (COMPIR), no Centro da Juventude do Jardim Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337,
4 Jardim Coopagro, para **Reunião Ordinária**, contando com a presença dos seguintes
5 conselheiros/as GESTÃO 2025-2027: Eliana Teixeira Pinto Massola, Marcus Vinicius de Jesus
6 Sanita, Amanda da Silva Santos, Andressa Vruck, João Paulo Bertoldo e Kessi Rudek. A Sra.
7 Eliana agradece a presença de todos e faz a leitura da **PAUTA**: a) Deliberar pela Ata nº
8 1/2026; b) Deliberar pelo Edital do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade
9 Civil no COMPIR; c) Cadastramento das crianças das escolas municipais de Toledo no que diz
10 respeito à raça/cor. **INFORMES**: a) Informes gerais. **Item de Pauta A – Deliberar pela Ata nº**
11 **1/2026**: A Sra. Eliana diz que a ata foi enviada previamente para os conselheiros apreciarem e
12 pergunta se tem alguma consideração, não havendo, coloca o item em deliberação e é
13 **aprovado. Item de Pauta B – Deliberar pelo Edital do Processo de Escolha dos**
14 **Representantes da Sociedade Civil no COMPIR**: A Sra. Heloísa informa que realizou
15 consulta no site da Câmara Municipal de Toledo para verificar o andamento do PL 232/2025,
16 que altera a legislação que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial –
17 COMPIR e que o projeto se encontra na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços
18 Públicos, a qual solicitou no dia anterior, prorrogação de prazo para emissão de parecer e que
19 a mesma foi deferida nesta data. Ela diz que trouxe o edital para análise prévia dos
20 conselheiros, para antecipar o trabalho. Além disso, a Sra. Heloísa informa que fez consulta ao
21 jurídico da Prefeitura de Toledo sobre um questionamento levantado na última reunião, acerca
22 da possibilidade de ser fazer uma nova eleição para todas as cadeiras, visto que a maioria irá
23 ser alterado, porém foi informado que deve-se fazer a eleição apenas para as novas
24 representações, a fim de concluir o mandato vigente, não podendo este ser concluído antes do
25 prazo. Ela lê o edital: “EDITAL Nº xx/2026 – COMPIR. Dispõe sobre a Convocação para
26 Processo Suplementar de Escolha de Representantes da Sociedade Civil para composição do
27 Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo – COMPIR, gestão 2025–
28 2027, para cumprimento do período restante do mandato em curso. O Conselho Municipal de
29 Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR, no uso das atribuições que lhe são
30 conferidas pela Lei Municipal Nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, CONVOCA para a
31 Processo Suplementar de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no COMPIR para a
32 gestão 2025-2027, considerando alteração na lei supracitada, com a finalidade de preencher

33 as vagas e cumprir o período restante do mandato em curso: I - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.
34 1º - Este edital dispõe sobre o Processo Suplementar de Escolha dos representantes da
35 Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de
36 Toledo – COMPIR, para a gestão 2025–2027, considerando as alterações promovidas na Lei
37 Municipal nº 2.848/2024 através da Lei nº xxxx/2026, com a finalidade de cumprir o período
38 restante do mandato em curso. Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade
39 Racial de Toledo, identificado pela sigla COMPIR, é um órgão colegiado, de composição
40 paritária, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador
41 das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial,
42 em conformidade com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto de Igualdade Racial).
43 Art. 3º - O COMPIR será composto por 20 (vinte) conselheiros titulares e seus respectivos
44 suplentes, de forma paritária entre representantes do Poder Público, indicados pelos gestores
45 das respectivas pastas, e representantes da Sociedade Civil, escolhidos por meio de processo
46 de escolha. Art. 4º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.848, de 3 de dezembro de
47 2024, as vagas a que se refere este edital serão distribuídas da seguinte forma: I – 01 (uma)
48 vaga para representante com notório conhecimento jurídico na área das relações raciais; II –
49 01 (uma) vaga para organizações que atuem na defesa dos direitos das mulheres; III – 01
50 (uma) vaga para organizações, associações ou artistas independentes de caráter artístico-
51 cultural; IV – 02 (duas) vaga para representantes do ensino superior; V – 01 (uma) vaga para
52 representantes de sindicatos. II – DAS INSCRIÇÕES. Art. 5º - Poderão se inscrever no
53 Processo Suplementar de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no COMPIR
54 pessoas físicas ou entidades, organizações ou grupos da sociedade civil que atuem no
55 Município de Toledo e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Art. 6º - Para
56 inscrição na vaga destinada a representantes do ensino superior, deverão ser apresentados os
57 seguintes documentos: I – requerimento de solicitação de inscrição no processo de escolha,
58 conforme Apêndice II; II – documento que comprove a vinculação do candidato com a
59 instituição de ensino superior; III – apresentação de documento oficial de identificação com
60 foto, ou cópia legível do documento. Art. 7º - Para inscrição nas vagas destinadas a entidades,
61 organizações, grupos ou representantes da sociedade civil, deverão ser apresentados os
62 seguintes documentos: I – requerimento de solicitação de inscrição no processo de escolha,
63 conforme Apêndice III; II – documentação que comprove a realização de trabalhos, ações ou
64 projetos voltados à promoção da igualdade racial e às áreas relacionadas à vaga pretendida;

65 III – documento que comprove a atuação no Município de Toledo há, pelo menos, dois anos,
66 podendo ser: a) comprovante de CNPJ ativo no Município de Toledo; ou b) relatórios de
67 atividades, listas de presença ou outros documentos que comprovem a atuação no Município;
68 ou c) declaração expedida por entidade legalmente constituída que ateste a atuação do grupo
69 ou organização no Município; IV – indicação de conselheiro titular e suplente da entidade,
70 grupo ou organização, conforme Apêndice IV; V – apresentação de documento oficial de
71 identificação com foto, ou cópia legível do documento dos indicados. Parágrafo único - Nos
72 casos de inscrição por pessoa física, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais
73 e aqueles que comprovem sua atuação ou experiência relacionada à vaga pretendida. III –
74 DOS PRAZOS. Art. 8º - As inscrições deverão ser feitas no período de xxx de 2026, em uma
75 das seguintes formas: I – Presencialmente, com todos os documentos requeridos, na
76 Secretaria Executiva do COMPIR sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no
77 horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30. II – Virtualmente, com todos os documentos
78 requeridos, através do link:. Parágrafo único – No formulário de inscrição on-line a entidade
79 deverá fazer o upload do arquivo, sendo este de no máximo 10MB e preencherá o formulário,
80 sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento das informações corretas. Art. 9º - A
81 Comissão Especial Organizadora do Processo Suplementar de Escolha dos Representantes
82 da Sociedade Civil no COMPIR, durante o processo de análise da documentação, poderá
83 solicitar outras informações ou documentos que considerar necessários. Art. 10 - O resultado
84 preliminar das instituições de ensino superior, entidades, organizações e grupos da Sociedade
85 Civil habilitados a participar do processo de escolha será publicado no Órgão Oficial Eletrônico
86 do Município de Toledo no dia xx de xx de 2026. § 1º - As representações da Sociedade Civil
87 que não constarem como habilitadas poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis,
88 contados da data da publicação, de forma online, por meio do e-mail:
89 compir.toledo@gmail.com, ou presencialmente, na Secretaria Executiva do COMPIR, situada à
90 Rua México, nº 150, Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às
91 16h30. § 2º - O recurso será analisado e julgado pela Comissão Especial Organizadora do
92 Processo Suplementar de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no COMPIR. Art.
93 11 - O resultado final das instituições de ensino superior, entidades, organizações e grupos da
94 Sociedade Civil habilitados a participar do processo de escolha será publicado no Órgão
95 Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia xx de xx de 2026. IV – DO PROCESSO DE
96 ESCOLHA E POSSE. Art. 12 – Caso o número de representações da sociedade civil

97 habilitadas seja igual ao número de vagas disponíveis, estas serão consideradas eleitas para
98 representar a sociedade civil no COMPIR, ficando dispensada a realização de eleição, a ser
99 comunicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia xx de xxx de 2026. Art.
100 13 – Havendo número de representações da sociedade civil habilitadas superior ao número de
101 vagas disponíveis, a eleição ocorrerá no dia xx de xxxx de 2026, na Secretaria de
102 Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, sito à Rua
103 México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.
104 § 1º - Poderá votar qualquer pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos e residente no
105 Município de Toledo, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovante de
106 residência. § 2º - O eleitor poderá votar em apenas 1 (uma) entidade ou representante por
107 segmento. § 3º - As representações da sociedade civil aptas a participar do processo poderão
108 indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de escolha, mediante indicação formal
109 (Apêndice V), a ser apresentada no ato da eleição. Art. 14 – Em caso de empate, será adotado
110 como critério de desempate o maior tempo de atuação em trabalhos, ações ou projetos
111 voltados à promoção da igualdade racial. Art. 15 - A posse dos eleitos ocorrerá no dia xx de
112 xxx de 2026, em horário e local a serem divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município
113 de Toledo, juntamente com o resultado da escolha dos representantes da sociedade civil. V –
114 DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 16 - Este edital seguirá o cronograma conforme APÊNDICE I,
115 podendo haver alterações. Art. 17 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela
116 Comissão Especial Organizadora do Processo Suplementar de Escolha dos Representantes
117 da Sociedade Civil no COMPIR.” Os conselheiros presentes aprovam o texto e acordam que
118 será finalizado e disponibilizado posteriormente para votação final. **Item de Pauta C -**
119 **Cadastramento das crianças das escolas municipais de Toledo no que diz respeito à**
120 **raça/cor:** o Sr. João Paulo comenta que no momento da matrícula nas escolas municipais, as
121 famílias precisam preencher um campo declarando a sua raça/cor, e que em sua maioria,
122 estavam assinando o campo “não declarar”. Ele destacou a importância de um trabalho de
123 conscientização junto às escolas, visando orientar as famílias quanto à correta realização da
124 autodeclaração, pois embora a não declaração seja um direito, a ausência dessas informações
125 compromete a elaboração de relatórios e o planejamento de ações, além de impactar
126 diretamente na captação de recursos. A Sra. Kessi aponta que essa problemática não se
127 restringe à educação, estando também presente na área da saúde, onde em muitos casos, o
128 campo de autodeclaração não é devidamente preenchido, seja por omissão do profissional

129 responsável ou por não ser obrigatório no sistema. Foi sugerido o desenvolvimento de ações
130 educativas nas escolas, aproveitando o espaço das aulas voltadas à convivência e
131 diversidade. Destacou-se a importância de que os materiais utilizados sejam submetidos à
132 apreciação do Conselho, garantindo a qualidade das informações e evitando equívocos.
133 Foram elencadas três frentes principais de ação: a elaboração de materiais educativos
134 voltados às crianças e famílias; a realização de campanhas de conscientização nos meios
135 institucionais; e a oferta de formação aos secretários. **Item de Informes A – Outros informes:**
136 Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual será encaminhada por e-mail
137 aos conselheiros para eventuais apontamentos e na próxima reunião ordinária deste conselho,
138 a ata será aprovada e assinada pelos presentes.